PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.566, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA LÚCIA BENTES DOURADO, CPF Nº 110.855.922-00, FILHA DE BENEDITO DE SOUSA BENTES E JOVELINA DA SILVA BENTES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Moura de Carvalho nº 709, entre Padre Felipe Betendorf e Travessa Hilda Mota, Bairro Diamantino, Zona Central (21,10 metros da Rua Padre Felipe Betendorf e 20,20 metros da Travessa Hilda Mota). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho, medindo 19,30 metros; a Oeste, com Rosilene Pinto da Mota (Lote nº 0280), medindo 30,25 metros; ao Norte, com Eulampio Joaquim dos Santos (Lote nº 0286) e Silvana Galvão dos Santos (Lote nº 0151), medindo 19,75 metros; e a Leste, com Bruno Camisão Ribeiro (Lote nº 0211), medindo 30,30 metros, com uma área total de 587,20m²",*** em favor de MARIA LÚCIA BENTES DOURADO, CPF nº 110.855.922-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1168/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de junho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).